



ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta e oito minutos, realizou-se a Terceira Sessão Extraordinária, híbrida, da Segunda Turma sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Liana Chaib e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Ileana Neiva Mousinho, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, a Excelentíssima Ministra Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann falou sobre a realização do Seminário Internacional da Organização Internacional do Trabalho sobre a igualdade de gênero e a aprovação de ato normativo e perspectiva de gênero e falou, também, sobre as Ministras que serão homenageadas no Projeto “Mulheres que Inspiram”, amanhã dia dezesseis de março. A Excelentíssima Ministra Liana Chaib cumprimentou e parabenizou todas as mulheres pelo seu dia com adesão de todos os presentes na sessão. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: ARR - 1002017-29.2016.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): VISTA TECNOLOGIA E PARTICIPACOES LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANA NOGUEIRA FONTANELA, Advogado: Cilfani Vasconcellos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 11331-11.2017.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Pollyana da Silva Alcântara, Agravante(s) e Agravado (s): LEONARDO DAS NEVES DE LIMA, Advogado: Renato Ferreira Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno no E-RR 252-19.2017.5.13.0002 - EBSEH - prerrogativas da fazenda pública. Aguardem-se os autos na Secretaria; **Processo: AIRR - 1001406-87.2017.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ADALBERTO DI PARDO, Advogada: Bruna Bassi Blank Goncalves, Advogada: Thassya Andressa Prado da Silva, Agravado(s): A TRIBUNA DE SANTOS JORNAL E EDITORA LIMITADA, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencida Ex.ma Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao art. 373, II, do NCPC, determinando o processamento do recurso de revista do reclamante; a reautuação dos autos; ficando como relatora para o recurso de revista a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, a quem serão os autos conclusos. Observação 1: a Ex.ma Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, participou do julgamento em 22 de junho de 2021, quando então proferiu voto. Observação 2: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte ADALBERTO DI PARDO, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 433-21.2017.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS, EMPREITEIRAS, SIMILARES, DE COMUNICAÇÃO DE LOGÍSTICA POSTAL, DE CORRESPONDÊNCIAS EXPRESSAS TELEGRÁFICAS, CONCESSIONÁRIAS, PERMISSONÁRIAS, COLIGADAS E SUBSIDIÁRIAS DA ECT NO ESTADO DE PERNAMBUCO-SINTECT/PE, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. Juliana Portilho Floriani, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 20463-76.2019.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Caroline Moreira



Velho Etges, Advogada: Doris Krause Kilian, Advogado: Rosana Gomes Antinolfi, Advogado: Cleomar Silva Ferreira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Luis Eduardo Soares Dutra, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE-RS, Advogado: Caroline Hegele, Advogado: Samara Ferrazza Antonini, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Advogado: Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Luis Felipe Bica Martins, Advogada: Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Silvio Eduardo Fontana Boff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho falou pela parte UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA; **Processo: ARR - 1196-78.2017.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): FABIO DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Isaura Luci Roza de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Diego Seixas Rios, Advogado: Diego Campos Góes Coelho, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Por maioria, vencido o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação em primeiro grau (fl. 772): "incorporar a gratificação do reclamante e pagar parcelas retroativas, das duas parcelas suprimidas desde setembro/2017, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum", nos parâmetros fixados na sentença. Invertido o ônus da sucumbência à reclamada. Valor da condenação fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e custas processuais em R\$ 1.000,00 (mil reais). Observação 1: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann redigirá o acórdão. Observação 2: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins participou do julgamento em 14 de fevereiro de 2023, quando então proferiu e juntará voto vencido. Observação 3: o Dr. José Linhares Prado Neto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, esteve presente à sessão. Observação 4: o Dr. Fábio dos Santos Souza, patrono da parte FABIO DOS SANTOS SOUZA, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 138300-60.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA E OUTRA, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Recorrente(s): ACIOL GOMES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Luiz Carlos Leandro Filho, Advogada: Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/1970 e por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da condenação. Observação 1: a Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, patrona da parte ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA E OUTRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. Bernardete Maria de Carvalho Leandro, patrona da parte ACIOL GOMES DOS SANTOS E OUTROS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: RRag - 100895-41.2017.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Deláide Alves Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): DENISE ATHAYDE BELIZARIO CASSIMIRO, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogado: Stefan José Alves Costa, Advogado: Sandra da Silva Rocha, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Rafael Cabral Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de R\$ 20.000,00 a título de indenização por danos morais. Custas no



importe de R\$ 420,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação de R\$ 21.000,00. Observação 1: a Ex.ma Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, participou do julgamento em 23 de junho de 2021, quando então proferiu voto. Observação 2: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto convergente. Observação 2: a Dra. Juliana Portilho Floriani, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 1535-97.2011.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SIBYLLA SCHNEIDER DIETZOLD, Advogado: Amanda Karina Torres, Advogado: Maurício Barbosa da Silva, Advogado: Gustavo Buettgen, Recorrido(s): JOSUE PAZ DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): CPI ENGENHARIA LTDA, Advogada: Cláudia Rando Menta, Recorrido(s): MARCO ANTONIO GONSALES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Cláudia Rando Menta, Recorrido(s): DECIO PREVIATO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade processual por cerceamento do direito de defesa e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que sejam julgados os embargos à execução, como entender de direito. Observação 1: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. Gustavo Buettgen, patrono da parte SIBYLLA SCHNEIDER DIETZOLD, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-ED-ED-RR - 100593-48.2016.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Miguel Fernando Declava, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO/RJ, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho falou pela parte ITAÚ UNIBANCO S.A.; **Processo: Ag-AIRR - 359-78.2021.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Daniel Cidrao Frota, Advogada: Clarisse de Melo Mota, Advogado: Ezenilda Benjô de Freitas, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): ALEX DA CRUZ LEANDRO, Advogado: Rubens Motta de Azevedo Moraes Junior, Advogado: Gleison Junior Vanini, Advogado: Jhonatan Pereira Rodrigues, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Francisco de Sousa Pereira Junior, Advogado: Lafayette Bentes da Costa Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-RR - 11944-05.2016.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAGATA REGINA FORTI, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): FIDELITY SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Joao Paulo Zago falou pela parte TAGATA REGINA FORTI; **Processo: Ag-AIRR - 200-18.2021.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAQUEL PEREIRA DE FARIAS, Advogado: Andrey Levi Diogenes Magalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Andrey Levi Diógenes Magalhães, patrono da parte RAQUEL PEREIRA DE FARIAS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: ED-AIRR - 587-23.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA E OUTRO, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Embargado(a): MÁRCIO JOSÉ GOUVEIA, Advogado: Augusto Lopes, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que não conheceu do recurso de revista da reclamada quanto à



alegação de incompetência da Justiça do Trabalho e, não efetuando o juízo de retratação, determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência do TST, a fim de que prossiga no exame da admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Observação 1: o Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, patrono da parte COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA E OUTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: Ag-AIRR - 24663-03.2020.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: José Luiz Richetti, Advogado: Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de GERMANO CARLOS KNORR, Advogado: Marco Aurélio Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, patrono da parte CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: Ag-AIRR - 24632-98.2020.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: José Luiz Richetti, Advogado: Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): AGROPECUARIA PAPAGAIO S/A, Advogado: Arthur Vasconcellos Dias Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, patrono da parte CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: Ag-AIRR - 1465-44.2017.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS - ADCAP, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Juliana Portilho Floriani, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 1002-79.2016.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Erick Wilson Pereira, Agravado(s): FLÁVIO GOMES DE ARRUDA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Fernando Antônio da Costa Borba, Agravado(s): EZENTIS ENERGIA S.A., Advogado: Leandro Marcantonio, Advogado: Alberto Ribeiro Mariano Júnior, Advogado: Felipe Goes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, retratar-se da decisão anteriormente proferida, fls. 1010-1057, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015, para conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: o Dr. Dalton Fernandes Tolentino, patrono da parte FLÁVIO GOMES DE ARRUDA, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 1188-25.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do sindicato; e II - declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamado, em face da diretriz do art. 997, III, do CPC/2015. Observação 1: o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 179700-43.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUVENTINO MORAES FILHO, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): SATELITE DISTRIBUIDORA



DE PETROLEO S.A, Advogado: Victor Paim Ferrario de Almeida, Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Rodrigo de Souza Camargos, Advogado: Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por possível violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 4000-73.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): PAULO DE MELO, Advogado: Florentino Luiz Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): VIAÇÃO XAVANTE LTDA., Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Wellington Junior Oliveira Silva, Advogado: Rodrigo de Ramos de Freitas Silva, Advogado: Luiz Cláudio da Costa, Advogado: Caio Neno Silva Cavalcante, Agravante(s) e Agravado(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravante(s) e Agravado(s): EXPRESSO CASCAVEL TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA LTDA, Advogada: Romy Kliemann, Agravado(s): NELSON ARNO DALLENOGARE E OUTROS, Advogado: Anderson Rafael Schmidt, Agravado(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, , Agravado(s): MARCOS DE MELO, , Agravado(s): JOSE ALEXANDRE DE MORAIS NETO, , Agravado(s): JUAREZ MENDES MELO, Advogado: Camila Mendonca de Melo Bernardes, Agravado(s): ABADIO PEREIRA CARDOSO, , Agravado(s): VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA, Advogado: Luciano Medeiros Pasa, Agravado(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Advogado: Luciano Medeiros Pasa, Agravado(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., , Agravado(s): TRANSPORTES MEDIANEIRA EXPRESS LTDA, , Agravado(s): RÁPIDO MARAJÓ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo do executado PAULO DE MELO; II - negar provimento aos agravos dos executados UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, VIAÇÃO XAVANTE LTDA. e EXPRESSO CASCAVEL TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA LTDA. Observação 1: a Dra. Adriana Mendonça Silva, patrona da parte UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Caio Neno Silva Cavalcante, patrono da parte VIAÇÃO XAVANTE LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 11010-59.2015.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANDOZ DO BRASIL - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Rodrigo Luis Shiromoto, Agravado(s): VIRGILIO PEREIRA, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Advogado: Tarcísio Alberto Giboski, Advogado: João Biazzo Filho, Advogado: Frederico de Almeida Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Mariana de Andrade Cavalcanti Simões, patrona da parte SANDOZ DO BRASIL - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, patrono da parte VIRGILIO PEREIRA, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 10340-50.2013.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Advogada: Fernanda Edite Martins da Hora, Advogada: Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NO ESTADO DA BAHIA - SINCOTELBA, Advogado: Moacir dos Santos Martins Filho, Advogado: João Gabriel Pimentel Lopes, Advogada: Renata Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. Juliana Portilho Floriani, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-RR - 108000-51.1994.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARIA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Celso Hagemann, Advogado: Hugo Sampaio de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL



DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR E OUTRAS, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deixar expresso que os eventuais pagamentos e valores liberados para a exequente nos autos, considerando outros critérios de correção monetária e juros de mora, devem ser resguardados e não ensejam rediscussão, devolução ou compensação de valores. Observação 1: o Dr. Henrique Silva do Nascimento falou pela parte MARIA SILVEIRA MARQUES; **Processo: Ag-ARR - 20517-34.2015.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIÃO DA PRODUÇÃO LTDA., Advogado: Vinícius Lima Marques, Agravado(s): WANDERSON D' ÁVILA, Advogado: Tiago Piva Hartmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Vinícius Lima Marques, patrono da parte COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIÃO DA PRODUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência; **Processo: Ag-AIRR - 116-58.2021.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CONDOMINIO DO PARKSHOPPING, Advogada: Vanessa Dumont Bonfim Santos, Agravado(s): ALFAPARK - ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO EIRELI, Advogado: Fabio Carraro, Agravado(s): NADJA SANTOS DA ROCHA, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, patrona da parte CONDOMINIO DO PARKSHOPPING, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-Ag-ED-ARR - 10298-03.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Jullyanna Rodrigues de Matos, Advogada: Joana Angélica Mendes Rodrigues, Agravante(s) e Agravado (s): SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Gildete do Carmo Ferreira, Advogado: Philippe Mateus Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos da reclamada e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão; **Processo: ED-RR - 34400-94.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: UNIFORT LTDA., Advogada: Cristina de Almeida Canedo, Advogado: Rafael Façanha Viana, Embargado(a): KLESER JOSÉ LINHALIS, Advogado: Ademir de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, manter o acórdão que não conheceu do recurso de revista da reclamada quanto à alegação de incompetência da Justiça do Trabalho e, não efetuando o juízo de retratação, determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência do TST, a fim de que prossiga no exame da admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Observação 1: a Dra. Layla Dias Magalhães Silva, patrona da parte UNIFORT LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 172-43.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAPANEMA PINHEIRO & RENNO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Léucio Honório de Almeida Leonardo, Agravado(s): MEIRE LUCIA VIANA CLERO, Advogado: Wanderson Rodrigues Beserra, Advogado: Clóvis Costa Santos, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Marciano Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Dalton Fernandes Tolentino, patrono da parte CAPANEMA PINHEIRO & RENNO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 215-47.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: CONTAX - MOBITEL S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente e Recorrido: BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ilan Goldberg,



Recorrido(s): JORDANA CRISTINA MOTTA DE SIOUEIRA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Liana Chaib, após a Exma. Desembargadora Convocada-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista do segundo reclamado quanto ao tema "horas extraordinárias - divisor - bancário - jornada de seis horas", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 para o cálculo das horas extraordinárias. Mantido o valor provisório da condenação. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann proferiu voto divergente, no sentido de conhecer dos recursos de revista da primeira reclamada - CONTAX MOBITELE S.A. e do segundo reclamado - BANCO ITAUCARD S.A., por violação ao art. 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar o reconhecimento de vínculo de emprego e da condição de bancária da autora, bem como condenações daí decorrentes. Mantido o valor da condenação fixado na primeira instância; **Processo: RR - 1739-98.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luciane Bispo, Advogado: Carlos Eduardo de Campos, Advogada: Marcela Sousa Cerqueira Palomares, Recorrido(s): AROLDO FERNANDO FONSECA, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Advogado: Vitor Guedes da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. Observação 1: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto convergente; **Processo: Ag-AIRR - 630-07.2018.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCIANNE LEMES LUBAS, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 100757-40.2017.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LILIAN DA SILVA HAYASHIDA, Advogado: Eladio Lasserre, Agravado(s): CNO S.A. E OUTRO, Advogado: Bruno Freire e Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 101344-46.2018.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PATRICIA DA CONCEICAO ANDRE, Advogado: Elson Ricardo de Souza Trindade, Agravado(s): LUCIANO FARNESE NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Jose da Costa Franco, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 500-67.2018.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENATO CARLOS FERNANDES, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Agravado(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Vanderlei Santiago, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS (PENSÃO). DOENÇA OCUPACIONAL. HÉRNIA DE DISCO. NEXO DE CONCAUSALIDADE. GARI DE COLETA. ATIVIDADE DE RISCO ACENTUADO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR", por possível violação do art. 21, I, da Lei 8.213/1991, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das



partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 264-88.2016.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Chrissy Leão Giacometti, Agravante(s) e Agravado (s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOSBANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB/MT E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal; II - dar provimento ao agravo de instrumento do sindicato apenas quanto ao tema "DANO MORAL COLETIVO. JORNADA DE TRABALHO. NÃO CONCESSÃO DO INTERVALO ESPECIAL DOS CAIXAS EXECUTIVOS", por possível violação ao art. 5º, V e X, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 101724-61.2017.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIOGO DE SOUZA CASTILHO, Advogado: Eduardo Albuquerque de Almeida, Agravado(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo. Vencida a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa juntará voto vencido; **Processo: Ag-ARR - 1002092-76.2016.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL - PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Juliana Gonçalves Soares, Agravado(s): ANTONIO NATALICIO DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade: I - Preliminarmente, indeferir o requerimento em contrarrazões do reclamante, de aplicação da multa do art. 1.021 do NCPC à reclamada; II - negar provimento ao Agravo da reclamada; III - dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante, no tema da negativa de prestação jurisdicional, por possível violação ao art. 93, IX, da CF/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ARR - 1581-28.2014.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ISAC FERREIRA COSTA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para retificar o dispositivo decisório no sentido de condenar a reclamada ao pagamento da hora normal acrescida do adicional convencional aplicável, nos períodos em que o reclamante laborou em jornada extraordinária sem a realização de vendas, conforme se apurar em liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 1028-45.2018.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDACIONAL, DAS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO DISTRITO FEDERAL - SINDSER, Advogado: Fábio Fontes Estillac Gomez, Agravado(s): EDIVALDO OLIVEIRA DO AMARAL, Advogado: Ricardo Pinto do Amaral, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANÍSTICA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL- ASCAP, Advogada: Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10985-63.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Camila Palmela dos Santos Melo, Advogada: Célia Maria Silvério de Lima, Agravado(s): NIVALDO DE JESUS ARAUJO, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 1586-57.2017.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Advogada: Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Pedro Henrique



Lázaro Santim, Advogado: Luigi Morelli, Advogado: Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogada: Marina Pianaro Ângelo Schlenert, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE BRASILIA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11075-28.2019.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): U & M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Advogado: Heitor Borelli A. Freire Neto, Agravado(s): VINICIUS PIRES DE SOUZA, Advogado: Rhaulim Araújo Rolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1092-32.2018.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Agravado(s): JOAO JOSE BARACHO FERNANDES, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 130234-61.2014.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Wiliam Rodrigues de Oliveira, Advogado: Raphael Augusto Silva de Carvalho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s) e Agravado (s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE SOUSA, Advogado: Tércio Vasconcelos Medeiros, Advogado: Andrey Levi Diógenes Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 175-48.2017.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUDMILLA VANESSA DA SILVA GOMES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "FÉRIAS. CONVERSÃO EM ABONO PECUNIÁRIO. PROVA DE REQUERIMENTO. ÔNUS DO EMPREGADOR", por possível violação ao art. 143 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 98-20.2020.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Fábio Cavalcante de Araújo, Advogado: Carlos Augusto Calheiros Martins Júnior, Agravado(s): PAULA FRANCINETT AMORIM LIMA RAULINHO, Advogado: Danilo José Santos de Lucena Lima, Advogado: Helder Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001661-09.2015.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAGAZINE TORRA TORRA SÃO MATEUS LTDA., Advogado: Ivandick Rodrigues dos Santos Júnior, Advogado: João Carlos Campos de Moraes, Agravado(s): MARIA DO CEU BARBOSA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Agravado(s): SALVATTA ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Roberto Silva de Arruda Pinto, Agravado(s): JAMS EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA, Advogado: Renata Aparecida Cândido, Advogado: Valdemir Moreira de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11090-06.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): WELESDAINE CASSEMIRO DA SILVA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Danilo de Andrade Fernandes, Advogada: Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento quanto ao tema "terceirização - licitude"; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "terceirização - licitude", por possível violação do art. 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos



dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 118-61.2021.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LDM MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI, Advogado: Aline Cristina Bezerra Guimaraes, Agravado(s): ANDERSON RIBEIRO VAZ, Advogado: Hilton da Silva Pontes, Advogada: Deise Maria Carvalho de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 237-60.2018.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA, Advogado: Renato Pontes Arruda, Advogado: Livia de Almeida Souza Sales, Advogada: Natali Camarão de Albuquerque Nunes, Advogado: Fernanda Cavalcanti Carlos Diniz de Holanda, Agravante(s) e Agravado (s): MARIA DE FATIMA FELIX DAS NEVES, Advogado: Andressa Martins França, Advogada: Janielle Fernandes Severo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível contrariedade à Súmula 443 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 190-06.2019.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOCADORA NORDESTE LTDA, Advogado: Alexandre César Figueiredo Silva, Advogado: Frederico Carneiro Leal Dias Pereira, Agravado(s): JOEL FRANCISCO DE PAULA, Advogada: Silvia de Amorim Soares, Advogado: Wagner Damasceno Vieira Cabral Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10503-12.2017.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Daniel Sposito Pastore, Agravado(s): CASSIO DEHON GOMES ADELINO, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11035-91.2018.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL SOCOR S.A., Advogada: Mariana Luisa Guedes Guardão, Agravado(s): ELIETH VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Juracy Geraldo de Pinho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo, quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTERJORNADA. JORNADA ESPECIAL 12X36. CONCESSÃO PARCIAL", para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 110 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 20111-24.2017.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 172-85.2021.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): DANILO TEIXEIRA DE SOUSA, Advogada: Lívia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 164-40.2020.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Felipe Nobrega Rocha, Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): JORGENEI DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Fabrício Matos da Costa, Advogado: Jose Valter Nunes Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11621-46.2016.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MURIAÉ E REGIÃO, Advogada: Camila de Oliveira Mattos Nogueira, Agravado(s): ITAÚ



UNIBANCO S.A., Advogado: Marciano Guimaraes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 107-88.2017.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Edson Bernardo Andrade Reis Neto, Advogado: Augusto Cruz Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE, Advogado: Floriano Edmundo Poersch, Advogado: Thiago Vinícius Gwozdz Poersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000454-33.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE GUARULHOS, Advogado: Adriana Ribeiro, Advogado: Adriana Ribeiro, Agravado(s): PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Rafael Centurioni Vitorino, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Frederico Jorge Calixto Wimmers, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20468-67.2015.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IJUÍ, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 17-08.2020.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Rita de Cassia Ancelmo Bueno, Agravado(s): FRANCISCO CAMPELO CARVALHO, Advogado: Fabrício Matos da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1403-26.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RAFAEL YASSUO KAWAMURA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo do reclamado; e II- negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 600-78.2017.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anderson Fernandes de Carvalho, Advogado: Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): JOSE CARLOS COELHO SILVERIO, Advogado: Silvio Vinicius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1220-75.2019.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mauro Paulo Galera Mari, Advogado: Pinto & Soares Advogados Associados, Advogada: Luiz Henrique Vieira, Agravado(s): PATRICIA SILVA DE CAMARGO, Advogado: Yuri Robert Rabelo Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1886-69.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): PATRICIA FERREIRA MAYER, Advogado: Nelson Pereira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1349-60.2020.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TANIA CONCEICAO DE OLIVEIRA HEIDEN, Advogado: Arnaldo Aparecido Coração, Advogado: Edivaldo Bruzamolim Silva da Rocha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1292-84.2016.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): HELDER PINTO MONTEIRO, Advogada: Daniela Cezar Pinheiro Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1216-44.2017.5.19.0002 da**



19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): ANDERSON BARROS DE ARAUJO, Advogado: Wanderson Tenório de Albuquerque, Advogado: Daniel Robson Cavalcante Barbosa Gueiros, Agravado(s): CALDEMON INDUSTRIA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI E OUTRO, Advogado: Leonardo Pacífico Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1330-37.2016.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Felipe Costa Silveira, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): MARLY DA SILVA SCARSANELLA, Advogado: Gustavo Santana, Advogado: Alexandre Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-RR - 907-76.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Agravado(s): ODILSON FARINELLA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1777-38.2016.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): JOAO AUGUSTO PEREIRA, Advogada: Lilian Mageski Almeida, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo; e II - indeferir o pedido apresentado na contraminuta pelo reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 2641-09.2017.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marina Carvalho D Amico Pedriali, Agravado(s): EUCINEIA APARECIDA LONGHINI MOCKI, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Advogada: Fernanda Bunese Dalsenter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 929-95.2019.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Junior, Agravado(s): MILDRED CARVALHO SCHAUMANN, Advogada: Cíntia de Almeida Parente, Advogada: Ana Carolina Meireles Rocha Dantas, Advogado: Lucas Pereira Mitre, Advogada: Maira Camara Veloso de Maupeou, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Advogado: Anatole Nogueira Sousa Gabriele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10112-09.2015.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSEMARY COUTINHO FERREIRA, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravado(s): OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Matsue Takemoto Vieira de Barros, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 883-30.2016.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Carolina Peters Moura, Agravado(s): JOSIMAR SANTOS FELIX, Advogado: Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10641-69.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SANTUB ARTEFATOS DE CIMENTO E TRANSPORTE EIRELI, Advogado: Aloizio Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 598-67.2017.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): ANDRE LUIS CONTI, Advogado: Eraldo Lacerda Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10489-76.2020.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra



Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA, Advogada: Gabriela Amorim Pinheiro, Advogado: Daniel Silveira Machado, Agravado(s): BELCHIOR ANTONIO GUIMARAES, Advogada: Patricia Simone Tolaini Vieira, Advogado: Paulo César Vieira, Advogado: Carlos César Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 811-06.2021.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO ALEXANDRE ARCANJO OLIVEIRA, Advogado: Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1386-22.2016.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Armando Canali Filho, Agravado(s): GIORDANO WERNER MEGGIOLARO, Advogado: Ana Paula Keunecke Machado, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10499-04.2016.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EDISON JOSE DOS SANTOS, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 910-75.2018.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): HAYNNER LEONARDO DA MOTA, Advogado: Leandro Miranda dos Santos, Advogado: Marcelo Batista de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1422-12.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): LUCILENE APARECIDA RODRIGUES MAICHACKI GONÇALVES, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 952-98.2020.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRETON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): RAUL RIBEIRO, Advogada: Giselia Aparecida dos Santos Halama, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Mateus Haeser Pellegrini, Advogado: Samir Braz Abdalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 960-02.2021.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ANTONIO WELLINGTON BEZERRA GOMES, Advogado: Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1181-72.2016.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRAL DE RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSÉ DAVID CÂNDIDO DA SILVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21655-61.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALESSANDRO FLORIT MOURA, Advogado: Deividi Garcia Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 10946-18.2016.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Victor Santiago Vieira Costa, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE MAGALHÃES, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101427-76.2016.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MIGUEL



RAYMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): ANTONIVAL A. DA CONCEICAO SANTOS - ME, Advogado: Andrea Vasques Barbosa, Agravado(s): CAPTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Roberto Bispo dos Santos, Agravado(s): CONDOMINIO DO SIDER SHOPPING CENTER, Advogado: Victor Augusto Pereira Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100152-69.2017.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ANDERSON CLAUDINO XAVIER, Advogado: Fernando Soares Duarte, Advogado: Márcio Alchome da Rocha Paula, Agravado(s): FERREIRA & GOMES TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EIRELI, Advogada: Erika Peres de Vitto, Agravado(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11137-74.2019.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): REINALDO PEREIRA DE JESUS, Advogado: Rodrigo Fonseca, Advogado: Fábio Barros de Camargo, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cláudio Jair Schonholzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11409-55.2017.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VANDER XAVIER RODRIGUES, Advogada: Mariana Braga Duarte, Agravado(s): FAGNER DIAS SANTANA, Advogado: Wesley Simão Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100450-37.2017.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): MICHELLE DE SOUSA CARNELUTTI, Advogado: Renato de Andrade Macedo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Guimarães Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20267-46.2018.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): ALOISIO TROINA DE SOUZA, Advogado: Luana Souza de Lima, Advogado: Douglas Souza da Silva, Advogado: Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10877-68.2019.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): SHIRLEY MARIA DA SILVA, Advogada: Cibele Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101061-94.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JOSE WILSON DOS SANTOS, Advogado: Pedro Morais da Silva, Agravado(s): OFFSHORE MANUTENCAO EM PLATAFORMAS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10740-92.2016.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Hugo Lima Tavares, Agravado(s): JESSICA FRANCA CAETANO BATISTA, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): COOP TRABALHO DOS MEDICOS DO HOSP DAS CLINICAS UFMG LTD, Advogada: Carolina Inácio Santos, Advogado: Mateus Rosselis Pereira Suriani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11524-43.2016.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIZETE TEREZINHA LASTA, Advogada: Mariana Silva Marquezani, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Eder Mauro Dias Braga, Agravado(s): ITAÚ



UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Fabricio Zir Bothome, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100761-84.2018.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAINA FERNANDES GUEDES, Advogado: Massau J.Veroneze Marques, Advogado: Expedictus José Crescencio Siqueira, Agravado(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, Advogado: Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: José Antônio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10832-80.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): DENISE FERREIRA SILVA, Advogado: Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 12414-82.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogada: Lucélia Marques de Almeida Prado Gomes, Advogado: Bruno Amano dos Santos, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogada: Gabriela Carr, Advogado: Gustavo Livero, Agravado(s): ROBERTO MARTINS MARQUES, Advogado: Jose Antonio Carvalho da Silva, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Lucélia Marques de Almeida Prado Gomes, Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11112-03.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Eduardo Flühmann, Advogado: Eduardo Pavan Rosa, Agravado(s): JOSE RIBEIRO BALIEIRO, Advogado: Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo e II - negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-RRAg - 100485-11.2016.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante e Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Gustavo Henrique da Silva Marques, Advogada: Lívia Maria M. V. Saldanha, Agravado(a) e Embargante(s): JUSSARA PEREIRA BUND, Advogado: Eduardo Galardo Matta, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101470-62.2016.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAURANE ARAGAO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Renata Boaventura Souza, Agravado(s): RR RIO TRANSPORTES LTDA - ME E OUTRAS, Advogada: Bruna Caroline Tavares Vassar, Advogada: Luiza Neves Calazans, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11889-41.2017.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Alessandro Mastrogiovanni Faria, Advogado: Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Elis Cristina Nogueira Xavier, Agravado(s): EDNA APARECIDA MELO CASTRO, Advogada: Isabella Sanglard Pimenta Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 136200-31.2004.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Agravado(s): MARCOS JOSE FIGUEIRA BRAZ, Advogado: Mara Lúcia Marques, Agravado(s): UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Advogado: Osvaldo Brilhante Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20058-49.2017.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS AVES LTDA. E OUTRA, Advogado: Ricardo Ferreira da Silva, Agravado(s): RONI IVANDRO RIBAS, Advogado: Marcelo Mendes, Advogada: Tânia Mara Miotto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo; e II - negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100246-17.2019.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



PROBID CONSULTORIA E SERVICOS LTDA., Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): ANDIARA PASSINI SOARES, Advogado: Fabiano Jose de Almeida Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 13567-40.2015.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Márcia Martins Miguel, Agravado(s): LUIS FERNANDO MONTANHEIRO, Advogada: Izabela Morilla Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 21602-37.2013.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Missio dos Santos, Agravado(s): MAIRA MATOS MELLO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): MULTIPAG TI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Cláudia Casotti, Agravado(s): JJ ASSESSORIA DE CREDITO E SERVICOS LTDA, , Agravado(s): A.P.S SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Advogado: Gian Marco Del Pintor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101903-91.2017.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogada: Bárbara Gomes Navarro Pontes, Advogado: Eduardo Monteiro Avramesco, Advogado: Rodrigo Moreira, Advogado: Flavio Jose Ramos Faria, Agravado(s): MONICA PINTO FERREIRA, Advogado: Márcio Lopes Cordero, Advogado: Vivian Teixeira Monasterio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 103400-15.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSE CARLOS REZENDE, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Tempo à disposição do empregador. Trajeto interno da portaria até o local de efetivo trabalho", por contrariedade à Súmula 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como hora extraordinária, do tempo despendido pelo reclamante no trajeto de ida e volta da portaria até o local de trabalho, com reflexos e consectários legais, desde que ultrapassado o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 429 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas arbitradas em R\$ 400,00, calculadas sobre o novo valor da condenação, de R\$ 20.000,00; **Processo: ED-RR - 1507-33.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Embargado(a): SOFIA KOPIETZ, Advogado: Ademir da Silva, Administrador Judicial: OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 28-23.2019.5.09.3365 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Fernanda dos Santos Ricciarelli, Embargado(a): CYNDIA MARA RESQUITI PAULINO, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101286-48.2019.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EUGENIO PISCITELLI, Advogado: Jomar dos Reis Quintas, Advogado: Cláudio Luiz Costa da Motta, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 1003824-76.2016.5.02.0205 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): FRANK DA SILVA MENDES, Advogado: Luís Gustavo Moraes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-**



ED-AIRR - 1404-71.2016.5.06.0313 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Marília de Lourdes Lima dos Santos, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): AILTON AMARO DA SILVA, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-RRag - 20341-93.2021.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Aline Martins Lima, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Embargado(a): ERONILDA ALVES KOLHRAUSCH, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 1001415-25.2017.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Gabriele Mutti Capiotto, Advogada: Daniele de Andrade Malta, Agravado(s): ANDRE DIAS, Advogado: Luís Gustavo Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1918-27.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): CARLOS ROBERTO FERREIRA FREITAS, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1406-05.2017.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): SÍLVIO ROBERTO CARNEIRO PORTO, Advogada: Vivianne Frank Pereira Gondim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1001456-63.2018.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): WILLIAM MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Daniela Nalio Sigliano, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 1001991-65.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CHEBES WENDELL LETIERI DIAS, Advogado: Eyder Lini, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Embargado(a): AÇÃO DIRECTA MULTIBENEFÍCIOS LTDA., Advogado: Roberto Gentil Nogueira Leite Júnior, Advogada: Laura Esposa Gomez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1316-96.2017.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Fernanda Mascarenhas de Sousa dos Santos Oliveira, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): CARLOS EDUARDO SANTOS DA HORA E OUTROS, Advogada: Regina Celi Melo Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001195-46.2016.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): VANESSA CRUZ DE SOUZA, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 669-93.2018.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Felipe Roberto Pestana, Advogado: Marco Aurélio Carboné, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum; **Processo: ED-Ag-RR - 20241-69.2021.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,



Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Advogado: Lourenço Marchionatti, Embargado(a): SILVIA POLIDORO LASKOSKI, Advogada: Elisandra Becker, Advogado: Adriana de Góes dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000108-54.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MEGACRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ACRILICOS E METALURGICOS LTDA E OUTRA, Advogado: Odair Magnani, Advogado: Cesar Rodrigo Teixeira Alves Dias, Agravado(s): RICARDO PINTO DA SILVA, Advogada: Jaqueline Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000916-73.2016.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TROFA-L INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA E OUTROS, Advogado: Cláudio Calheiros da Silva, Advogado: Andrea Bonato, Advogado: Marco Aurélio Rossi, Agravado(s): ALEXANDRA COSTA RIVIERA, Advogado: Mauro Stankevicius, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000922-63.2019.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): FILIPE JUSCELINO DOS SANTOS, Advogado: Fabrizio Freitas Calixto, Agravado(s): VIGIAR SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANCA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000440-40.2019.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Rozimeri Barbosa de Sousa, Agravado(s): FATIMA REGINA RICCI, Advogada: Juliane Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000637-87.2017.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIELA BASTOS BOTTASSI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cleber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20554-80.2017.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CRISTIANE SILVA DA SILVA, Advogado: Alessandro Batista Rau, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luciano Bauer Wienke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RR - 10286-37.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JACQUELINE FERREIRA COSTA, Advogado: Paulo Cesar de M. Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1000293-83.2018.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): NATALIA MARCANTONIO FERRARI, Advogado: Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Advogado: Sidenilson Santos Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1000191-91.2019.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Cleber Pinheiro, Agravado(s): BRAULIO JOSE FERRACIOLI LEAL, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 632-14.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): LUIZ FERNANDO CORREA, Advogada: Adriana Cristina Silva Sobreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 101287-53.2018.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Armando Canali Filho, Agravado(s): ELIS REGINA GUIMARAES DE SALES, Advogado:



Alexandre Matzenbacher, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1700-44.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): DEBORAH KOWALSKI, Advogado: Guilherme Marobin, Agravado(s): FTR SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 100613-08.2017.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: André Borges Perez de Rezende, Advogado: Rafael de Abreu Azevedo Praça, Agravado(s): JEAN CARLOS DA SILVA, Advogado: Alexandre Marques Lanza, Advogado: André Luiz Moreira Pimentel, Agravado(s): RUSKY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1001106-48.2017.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Cleber Pinheiro, Agravado(s): DIANDRA TORRES DOS SANTOS, Advogado: Nelson da Silva Pinto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 101044-54.2019.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gustavo Smith Heizer, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Marcus Vinícius Cordeiro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCOS TADEU PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Marcio Lopes Cordero, Advogado: Monica Alexandre Santos, Advogado: Raphael Claudino Ribeiro, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1655-16.2016.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PAULO CÉSAR MOLINARI, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Jeferson Cabral Martins, Advogado: Gabriel Lemos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20858-17.2017.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): KATIA CRISTIANE FERNANDES VILLELA, Advogado: Otacílio Lindemeyer Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 633-64.2017.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): CATIA CILENE DE BRITO OLIVEIRA, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogado: Victor Carneiro Reboucas da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Rogério de Oliveira Correia Filho, Advogado: Henrique Figueira Vidon, Advogada: Dayane Sanara de Matos Lustosa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Advogado: Raphael de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 617-73.2018.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: João Hilário Valentim, Agravado(s): MINERACAO SULESTE LTDA - ME, Advogada: Sabrina Pereira da Costa Oliveira, Advogado: Hércules Cipriani Pessini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 2488-67.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Debora Couto Cancado Santos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO



CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Agravado(s) e Recorrido(s): IRLENE SALES SOUTO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas, e, no mérito, dar-lhes provimento para processar os recursos de revista em relação ao tema "terceirização - atividade-fim - telemarketing - enquadramento como bancário - isonomia", a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11049-21.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogado: Igor Faccim Bonine, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Israel de Souza Feriane, Agravado(s): NAURA CARDOSO DAMASCENO, Advogado: Jaques Tiago da Silva Colares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas, e, no mérito, dar-lhes provimento para processar os recursos de revista apenas em relação ao tema "terceirização - atividade-fim - telemarketing - enquadramento como bancário - isonomia", determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 1001396-23.2017.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDO CESAR PRATES, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada na obrigação de pagar o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico (Súmula 191, I, do TST) e reflexos postulados na petição inicial, em parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição quinquenal, conforme se apurar em fase de liquidação; **Processo: ARR - 229-03.2011.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rubem Knijnik Lucion, Agravado(s) e Recorrido(s): VERIDIANE PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista apenas em relação ao tema "terceirização - atividade-fim - recepcionista - enquadramento como bancário - isonomia", a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 628-89.2016.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procuradora: Juliana Lopes de Sousa Andrade, Agravado(s): RAIMUNDO QUEIROZ BARROSO, Advogado: Joao Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): INSTITUTO COMPARTILHA, Advogada: Sammya Karla de Abreu Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ARR - 317-70.2017.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrente(s): CNO S.A, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s) e Recorrido(s): AMAURI DOS REIS, Advogado: Rodrigo Pedreira de Oliveira, Advogado: Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar, já a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC como único



índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com qualquer outro índice, inclusive juros de mora, prevalecendo o IPCA-E, mais juros na forma do artigo 39, caput, da Lei 8.177/91, somente até a propositura da demanda (fase pré-judicial); **Processo: ARR - 1031-52.2015.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS FRANCISCO MUHANA DAU, Advogado: Humberto Costa Júnior, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s) e Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada quanto ao tema "horas extras" e, em relação aos demais temas, negar provimento ao agravo de instrumento. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula/TST nº 276, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas no pagamento do aviso prévio e dos reflexos. Acresce-se à condenação, provisoriamente, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais); **Processo: AIRR - 403-47.2016.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogada: Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): LUCENILDA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: chamar à ordem o presente processo para, ante o impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Relatora, anular a decisão monocrática proferida nos autos, Seq. 26; e, sem seguida, redistribuí-lo no âmbito da Turma, com a devida compensação; **Processo: ED-ARR - 225-14.2016.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: JORGE FRANCISCO LIMA DOS SANTOS, Advogada: Suzana Márcia Furtado Nunes, Embargado(a): TRANSCOC TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Allan Habib Teixeira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora; **Processo: AIRR - 25169-41.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGETICA S.A, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ODAIR SOARES DOS SANTOS, Advogado: Cleriston Yoshizaki, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora; **Processo: Ag-RR - 1001193-24.2017.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: José Otaviano de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Rafael Barioni, Agravado(s): CLAUDINEIA PEREIRA NASCIMENTO, Advogado: Maria dos Anjos Nascimento Bento, Advogado: Cláudia Gamosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Relatora, dar-lhe provimento ao Agravo Interno da União para reanálise, pela Turma, do recurso de revista do Banco reclamado, o qual deve ser conhecido e provido por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, determinando-se a aplicação da tese firmada pelo STF nas ADCs nº 58 e 59. Determina-se a reatuação, ficando como Relatora para o Recurso de Revista a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, a quem os autos irão conclusos. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa juntará voto vencido; **Processo: Ag-AIRR - 1414-34.2020.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Marcos Roberto Dias, Advogado: Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogado: Alessandra Cristina Dias, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Liana Chaib, após a Exma.



Desembargadora Convocada-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. A Exma. Ministra Maria Helena Mallmann proferiu voto divergente, no sentido de conhecer e prover o agravo; **Processo: Ag-AIRR - 83-14.2022.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUCAO S/A, Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO SOUZA COSTA, Advogado: Caio Sergio Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RRAg - 11469-18.2018.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s) e Recorrente(s): GRAZIELE APARECIDA FERNANDES, Advogado: Mauricio Boscariol Guardia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação.: a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann registrou acrescentou, ainda, por possível má-aplicação da Súmula nº 450 do TST. ; **Processo: Ag-AIRR - 1003-06.2016.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogada: Ana Cláudia Costa Moraes, Advogado: Leonardo Henrique de Melo Silva Ferreira, Agravado(s): CINTHYA MARIA XAVIER SILVA, Advogado: Raphael Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10763-04.2018.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EUROSEC-EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL EIRELI, Advogada: Sayara Paula Rodrigues dos Santos, Advogado: Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): CAPACITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Agravado(s): PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Paulo Anízio Serravalle Ruguê, Agravado(s): RAIMUNDA NONATA FERREIRA SANTIAGO PACHECO, Advogado: Cláudio Macedo, Agravado(s): MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Arthur Penido Bech, Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Joviano dos Reis de Oliveira, Agravado(s): PLANVIL SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 116800-75.2008.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DIVAR CARVALHO E OUTROS, Advogada: Maria de Lourdes Daltro Martins, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento nos tópicos atinentes ao cálculo do imposto de renda, período de cálculo das diferenças salariais, cálculo das custas processuais, teto de benefício e apuração dos juros sobre o valor bruto; e dar-lhe provimento no tópico atinente à correção monetária para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1334-36.2013.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): JOABE PINTO DA SILVA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST;



Processo: Ag-AIRR - 700-74.2016.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): SILVANEIDE DO VALE SILVA FERREIRA, Advogada: Ana Patrícia Araújo de Souza, Advogado: Francisnilton Moura, Agravado(s): JOÃO H P DUARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL - ME, Advogado: Leonardo Magnus Nascimento de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000536-82.2017.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Ivan Roberto de Jesus Júnior, Advogado: Marcus Vinicius Lamas Mercier Pimentel, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Advogado: Vanessa Canuto de Carvalho Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e no mérito, dar-lhe provimento, para melhor exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 136-04.2021.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Evandro Luís Pippi Kruehl, Agravado(s): GLAUCO CORREA LOPES, Advogado: Elemar de Souza, Agravado(s): EXPANSÃO BRASIL B2B SERVIÇOS PARA TELEFONIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Tiago Zenker Romais, Agravado(s): TMZ ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000512-40.2017.5.02.0502 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BENJAMIN BERTON, Advogado: Robson Couto, Agravado(s): TIAGO SOARES DA SILVA, Advogado: Valter dos Santos Rodrigues, Agravado(s): ELZA MORIANI BERTON, , Agravado(s): AUTO POSTO DUQUESA DE GOIAS LTDA., Advogado: Douglas Daniel Bielanski, Advogada: Cristiane Caldas Belz, Advogada: Simone Kremer, Agravado(s): FAST COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Advogada: Cristiane Caldas Belz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento interposto pelo sócio executado. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do executado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "Execução - Penhora - Plano de Previdência Privada (VGBL) - Equiparação a Proventos de Aposentadoria - Vigência do CPC/2015 - Legalidade - Inobservância do Percentual de 50% dos Ganhos Líquidos Previsto no Art. 529, § 3º, do CPC/2015", a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao outro tema; **Processo: RRag - 10127-55.2019.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Nilson César Pivetta, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATA PIRES ANDRADE, Advogado: Mauricio Boscarior Guardia, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 644-36.2015.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): RITA COQUEIRO BATISTA, Advogado: Márcio Alves da Silva, Agravado(s): L. P. BORGES CIMINO LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação e negar provimento ao agravo de instrumento, mantendo a conclusão do acórdão original da Turma. Devolvam-se os



autos à Vice-Presidência desta Corte, a fim de que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito; **Processo: AIRR - 2118-74.2017.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivânia Lúcia Silva Costa, Agravado(s): NATANAEL SILVA MAIA, , Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA., Advogado: Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC/2015 (543-B, § 3º, do CPC/1973), determinando a devolução dos autos à Vice- Presidência desta Corte; **Processo: AIRR - 29-65.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procuradora: Letícia Nührich Seibel, Agravado(s): BRITES FRANCISCO RODRIGUES VARGAS E OUTRAS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10196-56.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Anamaria Barbosa Ebram, Procurador: Luis Antonio Albiero, Procurador: Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): ROBERTO RODOLFO MARTINS FERREIRA, Advogado: Paulo André Pedrosa, Agravado(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para reexaminar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 74-37.2018.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ABC FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dyego Freire Furtado de Mendonca, Advogado: Vinicius Dantas Garcia, Agravado(s): ELTON DIVINO CELIO, Advogado: Rodrigo Reis Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20458-35.2020.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MIRIA ANGELA FANTINEL, Advogado: Cezar Correa Ramos, Advogada: Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Bruno Teixeira, Advogado: Camila Martins de Melo, Advogado: Claudio Maldaner Bulawski, Advogado: Angelica Prevedello Sarzi, Advogado: Amanda Heberle Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 68-63.2021.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): ANTONIO GUSTAVO DANTAS DA SILVA, Advogado: Manoel Machado Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 159-77.2022.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Ana Paula Cabral Dias, Advogado: Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno no que tange ao tema "Adicional de Insalubridade - Prescrição - Protesto Interruptivo". Por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - Não Demonstrada a Neutralização dos Efeitos Gerados Pelos Agentes Insalubres Ruído e Frio" e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 26-16.2020.5.13.0032 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): ANA LUCIA DE MEDEIROS CABRAL, Advogado: Rogério Magnus Varela Gonçalves, Agravado(s): REDE EDUCACIONAL DO BRASIL LTDA, Advogado: Jose Mario Porto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 45540-64.2005.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: UNIÃO, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): GILMA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): MÚLTIPLA PRESTADORA DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, nos termos do art. 1.040, II, do CPC/2015, para dar provimento ao agravo de instrumento da União e determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 63-07.2021.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DANIELLE FRANCA POLVERINI, Advogado: Gildo Cravo Batinga Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-RRAg - 102209-14.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): GONÇALO JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA, Advogada: Tatiana Fernandes de Souza, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 418-10.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravado(s): RONALDO OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 210-03.2020.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Silvio Rubens Meira Prado, Agravado(s): EDMILSON DA SILVA CLAUDINO, Advogado: Edmilson Marques, Agravado(s): EMTEP SERVIÇOS TÉCNICOS DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRO, Advogado: Gabriela Meinert Vitniski, Advogado: Kaline Michels Boteon, Agravado(s): PERNAMBUCO CONSTRUCOES E MONTAGEM INDUSTRIAL LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Bruno Estéfano Teixeira, Advogado: Sebastiao Teixeira, Agravado(s): RHAMATECH ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Josiane Falco, Agravado(s): EMTEP TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA, Advogado: Kaline Michels Boteon, Agravado(s): WORLD GOLD MINERACAO S/A E OUTRO, Advogado: Fabrício Alves Campelo, Advogado: Gustavo Cesar Souza Nascimento, Advogado: João Roberto Guimarães Erhardt, Advogado: Luiz Roberto Guimarães Erhardt, Agravado(s): REFTEC ENGENHARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do seu agravo de instrumento; II) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para



seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 64-04.2015.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): DÊNIS JUNIO ALVES, Advogada: Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada apenas quanto ao tema "Terceirização Ilícita - Pressupostos Recursais - Inobservância do Requisito Previsto no Art. 896, § 1º-A, I, da CLT" e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada apenas quanto ao tema "Concessionária de Energia Elétrica - Terceirização Lícita - Impossibilidade de Reconhecimento do Vínculo de Emprego - Ausência de Subordinação Jurídica Diretamente com o Tomador dos Serviços" e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 26-65.2021.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ane Francine Santos Alves, Advogado: Marina Marques e Silva, Advogado: Josaphat Almeida Dantas Poletti, Agravado(s): GIDEON FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Maria da Purificação Andrade Vieira, Advogado: Ingrid Santana Lima de Menezes, Advogado: Breno Vieira Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SERGIPE, Advogado: Ingrid Santana Lima de Menezes, Advogado: Breno Vieira Nunes, Advogada: Maria da Purificação Andrade Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 131000-32.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Danielle Romeiro Pinto Heiffig, Agravado(s): ARLINDO BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. , Advogado: Valdemir Moreira de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1181-45.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogada: Taís Lopes Furtado do Amaral, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): MAURO FERNANDO SILVA GALIÃO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: André Luís Soares Abreu, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RRAg - 713-21.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravante(s) e Agravado (s): JOÃO NATÁLIO DA CRUZ, Advogado: Bernardo de Souza Wolf, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos da executada e do exequente e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 307-04.2014.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JORGE LUIZ GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Luiz de Azevedo, Agravado(s):



METALURGICA VEIPA LTDA, Advogado: Eduardo Carraro, Agravado(s): JUAN LUÍS VEIGA VASQUEZ, , Agravado(s): RENAN ALVES DOMINGUES DOS SANTOS, Advogado: Adailton Alves Maciel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 552-82.2016.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FRANCISCO SOTER, Advogado: Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10074-10.2016.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogada: Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: ElluÍzia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogada: Zannara Cristian de Souza Cotrim, Advogada: Vanessa Bittes Terra, Advogado: Leandro Campêlo Moraes, Agravado(s): AZIEL BATISTA DE MELO E OUTROS, Advogada: Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogado: Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 193-07.2021.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): A DE OLIVEIRA LEVINSKI ESTACIONAMENTO - ME, Advogado: Claudia Pereira, Agravado(s): GUILHERME CLICHER ARNDT, Advogado: Eduardo Fernandes Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar provimento; **Processo: Ag-AIRR - 229-63.2020.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogado: Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): MARIO RUSSO FIORILLO, Advogado: Milton Cezar Correia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 491-72.2020.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RUTH DE OLIVEIRA CAMPBELL PENA, Advogada: Caroline Pereira da Costa, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Advogado: Renato Mendes Mota, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adriano Andrade Rosa dos Santos, Advogado: Marcos Rodrigues de Lima Vieira, Advogado: Joany Sillas Pereira, Advogado: Rui de Jesus Soares Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 814-58.2020.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ELISABETE SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Diego Alison Alves Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 11699-32.2020.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): JOSE LAERTE DIAS THEODORO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 274-93.2021.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Odessa Dourado de Mello e Silva, Agravado(s): FRANCISCA MERCADO JOAQUIM, Advogada: Denise Gonçalves da Cruz Rocha, Advogado: Valnei Gomes da Cruz Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 508-71.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTROS, Advogada: Veruska Aparecida



Custódio, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): CAROLINA CALIJORNE LAMEGO, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11979-33.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Osmar Reis Lima Júnior, Agravado(s): LUCAS BRUNO DA SILVA, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Advogado: Carlos Leandro Eustaquio da Costa, Agravado(s): MG-SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC/2015 (543-B, § 3º, do CPC/1973), determinando a devolução dos autos à Vice- Presidência desta Corte; **Processo: Ag-RR - 810-48.2018.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Luiz Henrique Vieira, Agravado(s): RAQUEL PAULA ANDRADE LAVORATO DA SILVA, Advogado: Bruno Schuawle Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 603-58.2012.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): IGNÁCIO EUGÊNIO ASSMANN FILHO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 573-68.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VINICIUS HENRIQUE NEQUEL NETTO, Advogada: Cláudia Susana Hanel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 660-25.2020.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): BETANIA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Fabio Loeffler Vidal Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 208-64.2021.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): RONALDO TAQUETE RAMOS, Advogado: Renan de Proenca Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 676-22.2021.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogado: Barbara Campos Porto, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): MARIA DE LOURDES GONCALVES DE SOUSA, Advogado: Wilder Grando Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 223-35.2021.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Maurici Antônio Ruy, Advogado: João Paulo de Paula Kirsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 444-55.2021.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA ARRAES & FORTES LTDA - EPP, Advogado: Pedro Vitor Barbosa Portela, Agravado(s): REINALDO DA CONCEICAO



SOARES, Advogado: Vanessa Rosana Morais Arago Silva, Advogado: Rosianne Pereira de Sousa Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 156-94.2020.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Bárbara Alice Santos Prates, Advogada: Rosita Maria Falcão Coutinho, Advogada: Fernanda Mascarenhas de Sousa dos Santos Oliveira, Agravado(s): GISLENE BARBOSA DO REGO, Advogada: Marcelly dos Santos Badaro Lima, Advogada: Fernanda dos Santos Figueredo, Advogado: Silvia Angelica Tavares Santos, Advogado: Joao Gabriel Pimentel Lopes, Advogado: Douglas Mota Oliveira, Advogado: Moacir dos Santos Martins Filho, Advogada: Renata Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 437-86.2020.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GEDSON DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Raphael de Oliveira Lima, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Francisco Antonio Fragata Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 455-16.2017.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MOÇA FLOR JEANS EIRELI - ME, Advogado: Phillipe de Mesquita Braga Rodrigues, Agravado(s): ANTONIO DIEGO FARIAS DOS SANTOS, Advogada: Karina Natali Tavares, Advogado: Francisco Walder de Almeida Saldanha, Advogado: Fernando Costa de Almeida Saldanha, Agravado(s): MARCOS SILVA VERAS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10506-80.2021.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procuradora: Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): GRACI KELI DE MATES GUIMARAES, Advogada: Camila Maria Gerotto Cordeiro de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 20678-61.2020.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TONIN CALCADOS E CONFECOES LTDA - ME, Advogado: Olavo de Villa Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FARROUPILHA, Advogada: Débora Trost, Advogado: Guilherme B. Francisquetti, Advogado: Eduardo Francisquetti, Advogado: Daniel Francisquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100109-19.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALBERTO LUIZ EVARISTO, Advogado: Priscilla Duarte Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000316-93.2020.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): POWER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Adriana Fernandes Scatolini, Agravado(s): MARIA APARECIDA GOMES, Advogado: Walter José Spirek Júnior, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 694-31.2020.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE PAICANDU, Advogada: Luciana Giraldelli Benossi, Recorrido(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PARANÁ, Advogado: Fernanda Trautwein de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 20172-49.2021.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Sandro Osni da Silva Gomes, Recorrido(s): GUSTAVO TEIXEIRA, Advogado: Sivone



Torres Fistarol Lucio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-ARR - 2-94.2014.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogado: Irapuan Zimmermann de Noronha, Embargado(a): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): ESPÓLIO de VANDERLEI APARECIDO MOREIRA PINTO E OUTROS, Advogado: Marcio Genovesi Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001267-84.2019.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO BUTANTAN, Advogado: Larry Coelho Erthal, Agravado(s): DANIEL MANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Advogado: Ricardo Mirico Aronis, Advogado: Eduardo Zippin Knijnik, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100434-91.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Ana Paula Martins, Advogado: Mauricio Michels Cortez, Advogado: Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001059-90.2021.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): BRUNO LUIZ DA SILVA, Advogado: Leandro Rocha de Sousa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 10114-45.2014.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Daniela Casimiro Drummond, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCO ANTONIO BAINY RODRIGUES, Advogado: Fátima Aparecida de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 17421-96.2017.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonard Kendge Leite Chicar, Advogada: Najara Barros Fonseca, Advogado: Erna Ramalho Menezes de Figueiredo, Recorrido(s): MARIA CARMELIA PINHEIRO LIMA, Advogado: João Guilherme Carvalho Zagallo, Advogado: Alex Brasil Maninho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 100321-40.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Aline Cristina Brandao, Advogado: Paulo Henrique Teixeira Passos, Advogado: Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Advogado: Maurício Nogueira Barros, Advogada: Ana Paula Martins, Advogado: Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Maria Celia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 100518-92.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da



Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Ana Paula Martins, Advogado: Paulo Henrique Teixeira Passos, Advogado: Mauricio Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10897-33.2020.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: SINDICATO DO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DO ESTADO DE GOIAS - SINDIMACO GO, Advogada: Ariana Paula da Silva Menezes, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Wagner Martins Bezerra, Advogado: Raul de França Belém Filho, Embargado(a): MATHEUS ROSA STIVAL SILVA - ME, Advogado: Vinícius Emidio Justo, Embargado(a): GESTAR - ASSESSORIA A ENTIDADES SINDICAIS, ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E FILANTROPICAS PARA GERENCIAMENTO DE PLANOS DE AMPARO E BENEFICENTES LTDA, Advogada: Daiana Aparecida Rosa, Advogada: Jackeline de Souza Santiago, Advogado: Ademir Batista Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Em razão de seu caráter manifestamente protelatório, condenar o embargante ao pagamento de multa fixada em 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC; **Processo: Ag-AIRR - 100477-28.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Mauricio Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 184600-88.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Embargado(a): ROBERTO CLENIO LOPES DA CRUZ, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, deixar de exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, II, do CPC/2015, mantendo o acórdão que negara provimento ao agravo de instrumento do reclamado, mas por outros fundamentos, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguir no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 1001108-19.2020.5.02.0502 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Marco Antonio Hengles, Agravado(s): ANDREIA REGINA SOUZA ELIAS, Advogado: Wagner Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001208-70.2021.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTONIO TEIXEIRA ERVILHA, Advogado: Marcio Araujo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10792-84.2018.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: HERMES GONÇALVES DANTAS, Advogado: Joao Bosco Sandoval Cury, Advogado: Luiz Gustavo Boiam Pancotti, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Rodrigo Dalla Déa Smania, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 145 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro da parcela



"transitória remuneração" e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Invertido os ônus da sucumbência, ficam a cargo do autor as custas, de cujo pagamento está isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Condeno o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% sobre o valor da causa, em favor dos patronos da reclamada e determino a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo. Prejudicada a análise do recurso de revista do reclamante;

Processo: ED-AIRR - 100833-56.2020.5.01.0039 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: LUIZ CARLOS GAGLIANONE E OUTRA, Advogado: Luiz Philippe Tenuta da Silva, Embargado(a): MARIA CECILIA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Thiago Rodrigues Migliavacca, Embargado(a): STAMPPA DIGITAL E SINALIZACAO EIRELI, Advogado: Luiz Philippe Tenuta da Silva, Embargado(a): GRAFICA EDITORA STAMPPA LTDA, Advogado: Luiz Philippe Tenuta da Silva, Embargado(a): ALTER GRAFIKA E EDITORA EIRELI - ME, Advogado: Luiz Philippe Tenuta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento;

Processo: Ag-AIRR - 46000-40.2005.5.15.0002 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALTER MONTEIRO SANTOS, Advogado: Sandro Chaves dos Santos, Advogado: Antonio Donizete Alves de Araújo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado: Hamilton Godinho Berger, Agravado(s): OLIVEIRA E PIRES RESTAURANTE LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Elza Francisca de Carvalho, Agravado(s): ANTONIO CORREA DE PAULA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento;

Processo: RR - 10936-77.2019.5.15.0066 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SERGIO HENRIQUE SILVERIO, Advogada: Erica Mendonça Cintra, Recorrido(s): ROSIMAR ANTONIA MARCELINO, Advogado: Fúlvio Garitano de Castro Spessoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo;

Processo: RR - 20072-94.2021.5.04.0661 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Recorrido(s): LEANDRO CEZAR FERREIRA, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista;

Processo: Ag-AIRR - 81200-64.2009.5.05.0029 da 5a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Bruna Sampaio Jardim Freitas, Advogado: Tyciane Adan de Castro, Agravado(s): ANTONIO BARRETO NETO E OUTROS, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento;

Processo: Ag-AIRR - 1002572-02.2016.5.02.0605 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JESSICA CRISTINA DOS SANTOS CORREIA, Advogado: Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 1829-83.2014.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ELIAS FERREIRA, Advogado: Marlon Pacheco, Advogado: Mizael Wandersee Cunha, Advogada: Poliane Ketlin Gadotti, Embargado(a): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Advogada: Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 100386-73.2019.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Amanda Colchete Pinto, Recorrido(s): FRANCISCA SHEILHA DA SILVA ALMEIDA FERNANDES, Advogado: Fatima Aparecida de Souza Rezende, Recorrido(s): PROL RIO IMAGEM LTDA., Advogada: Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima dos Santos, Advogado: Luiz Alberto Vieira Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 148000-06.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): JOSÉ NILTON DA SILVA CARDOZO, Advogado: Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-ARR - 10169-65.2018.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): LUCIMAR LACERDA MACHADO COELHO, Advogado: Conrado Gonzaga Carsalade, Advogado: Carlos Henrique Soares, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: I - negar provimento ao agravo da parte reclamada; II- conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO", por violação do art. 899, § 11, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito, mediante a intimação prévia da parte para adequação do seguro garantia judicial, nos termos dos demais requisitos previstos no TST.CSJ.T.CGJT nº 1, de 16 de outubro de 2019, com as alterações dadas pelo Ato Conjunto TST.CSJ.T.CGJT nº 1, de 29 de maio de 2020; III - declarar sobrestado o exame dos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pela reclamada, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes; **Processo: RR - 100370-79.2021.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Recorrido(s): SILVIA REGINA CASTRO NEVES FAUR, Advogado: Rafael de Souza Murad, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Luis Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Às dezessete horas e dez minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente Maria Helena Mallmann e por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mim subscrita aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma